

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 11767152/2019-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.013918/2019-51

Assunto: **DECISÃO** 

- Trata-se de Processo Administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação 1223\_01357\_2019, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17.
- O imigrante MAYRENE DEL VALLE DE FREITAS SILVA, Venezuelano, identidade nº V 24039546, foi atuado por furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional, conforme descrito no Auto de Infração citado;
- 3. O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em **22/06/2019**, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
- 4. O imigrante não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme **Decisão 11767011** deste processo;
- 5. Tal decisão foi publicada no site da Polícia Federal em **15/01/2020**, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
- 6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
- 7. Assim, de todo o exposto, decido pela Manutenção do Auto de Infração **1223\_01357\_2019**, e consequente **APLICAÇÃO**, em caráter final, da **SANÇÃO DE MULTA**, estipulada no valor **R\$ 100,00 (cem reais)**;
- 8. Inclua-se o alerta de **MULTADO** no **STI-MAR**;
- Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 §
   9º do Decreto 9199/17;
- 10. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10º do Decreto 9199/17, através de GRU emitida no Sítio Eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO COBUCI PINTO**, **Agente de Polícia Federal**, em 04/02/2020, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.

1 of 2 04/02/2020 08:39

SEI/PF - 11767152 - Decisão



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br">http://sei.dpf.gov.br</a>
//sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 11767152 e o código CRC DD92E00A.

Referência: Processo nº 08115.013918/2019-51 SEI nº 11767152

04/02/2020 08:39 2 of 2